



## **EDITAL Nº 19/2024, de 16 de abril de 2024**

**(3ª Retificação do Edital 06/2024 de 06 de março de 2024)**

### **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS CABEDELO – BIÊNIO 2024 - 2026**

A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução AR 01/2024 - CD/CB/REITORIA/IFPB, de 08 de fevereiro de 2024, torna público que está aberto o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Diretor do Campus Cabedelo, conforme a Resolução CS-IFPB nº 246, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

#### **Do Processo Eleitoral**

**Art. 1º** O Conselho Diretor, órgão máximo colegiado no âmbito do Campus Cabedelo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, possui a seguinte composição:

I - Diretora Geral, como seu presidente;

II - Diretora de Desenvolvimento do Ensino;

III - Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;

IV - 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;

V - 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;

VII - 04 (quatro) representantes da comunidade externa, **sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do campus.**

§ 1º Com exceção do Diretor Geral do campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus Cabedelo.

§ 2º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer um dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.



§ 3º A qualquer tempo poderá haver eleições para preenchimento de vagas ociosas em decorrência de afastamento do titular e do suplente.

## Dos Candidatos

**Art. 2º** Para compor o Conselho Diretor do Campus Cabedelo, será eleito **01 (um) representante titular das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante titular das entidades patronais e 01 (um) representante titular dos pais de estudantes do Campus Cabedelo**, cada representante com seu respectivo suplente.

Parágrafo único. O representante do **governo municipal** e seu respectivo suplente serão indicados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, a partir de solicitação encaminhada, via ofício, pela Direção Geral do Campus Cabedelo, devendo estes realizarem inscrições por meio de formulário.

**Art. 3º** Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, serão escolhidos por seus pares, mediante processo de consulta, na forma de edital específico para este fim.

## Das inscrições

**Art. 4º** Os registros das candidaturas serão efetivadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição e inserção de documento de identificação com foto (Registro Geral ou CNH), por meio do seguinte link: <https://forms.gle/VJuewwaqpvpYjzAy5>, **de 08/03 a 24 de abril de 2024.**

Parágrafo único: o candidato deverá possuir e-mail @gmail para realizar a inscrição.

## Da Votação

**Art. 5º** A eleição dos membros **representantes da Sociedade Civil** junto ao Conselho Diretor do Campus Cabedelo do IFPB ocorrerão em reunião, em formato remoto, que será realizada no dia **08 de maio de 2024, às 09 horas** através da plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/tpw-wvby-adt>.

Parágrafo único. Caso não haja quórum suficiente, isto é, ausência dos representantes da Sociedade Civil, para se proceder com a reunião no dia **11/04/2024**, ficará esta transferida para o **dia 10 de maio de 2024, às 09 horas**, conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste edital, através da plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/jsn-absr-kdv>.

**Art. 6º** Quando o segmento tiver um único candidato, ele será eleito por simples aclamação dos



presentes na reunião.

**Art. 7º** O segmento que tiver mais de um candidato presente terá seu representante eleito entre seus pares na reunião.

**Art. 8º** Os membros do Conselho Diretor eleitos e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

**Art. 9º** A função de Membro do Conselho Diretor do Campus Cabedelo é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 10.** Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante no Conselho.

**Art. 11.** Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

## Do Resultado

**Art. 12.** Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada a Ata da Reunião, devendo constar as seguintes informações:

I - número de instituições eleitorais que participaram e votaram;

II - resultado das eleições, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;

III - ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;

IV - identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar o documento.

**Art. 13.** O resultado das eleições será proclamado no mesmo dia da reunião, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração, e deverá ser publicado no Portal Institucional do Campus Cabedelo.

## Da Posse

**Art. 14.** Os representantes eleitos tomarão posse durante a primeira reunião do Conselho Diretor do Campus Cabedelo realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBACAMPUS CABEDELLO  
COMISSÃO ELEITORAL -RESOLUÇÃO AR CD-CB N° 01/2024

## Das Disposições Gerais

**Art. 15.** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade desta, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do Campus Cabedelo, em primeira instância, e à apreciação do Reitor do IFPB, em segunda instância.

**Art. 16.** Este edital será publicado no Portal Institucional do IFPB Campus Cabedelo, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

**Art. 17.** Este edital entrará em vigor nesta data.

Cabedelo, 16 de abril de 2024.

*(assinatura no original)*

**Lilian Araújo**  
Presidenta da Comissão Eleitoral  
Resolução AR 01/2024 CD/CB/REITORIA/IFPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBACAMPUS CABEDELO  
COMISSÃO ELEITORAL - RESOLUÇÃO AR CD-CB Nº 01/2024

### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Publicação do edital</b>	06/03/2024
<b>Impugnação do edital</b>	07/03/2024
<b>Inscrições - <a href="https://forms.gle/VJuewwaqpvpYjzAy5">https://forms.gle/VJuewwaqpvpYjzAy5</a></b>	<b>08/03 a 24 /04/2024</b>
<b>Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas</b>	<b>25/04/2024</b>
<b>Recurso contra a lista das inscrições deferidas e indeferidas</b>	<b>26/04/2024</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>29/04/2024</b>
<b>Data da 1ª Reunião para escolha dos membros (via Google Meet )</b>	<b>08/05/2024, às 09 horas</b>
<b>Data da 2ª Reunião, se necessário, para escolha dos membros (via Google Meet,)</b>	<b>10/05/2024, às 09 horas</b>
<b>Homologação do resultado</b>	<b>10/05/2024</b>